



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2683/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 338.037,00 (trezentos e trinta e oito mil e trinta e sete reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2.061	PRESTADORES DE SERVIÇO SAÚDE PÚBLICA.....	R\$ 222.157,00
(2552) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 222.157,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade	
10.302.0017.2.061	PRESTADORES DE SERVIÇO SAÚDE PÚBLICA.....	R\$ 115.880,00
(2557) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 115.880,00
	TOTAL.....	R\$ 338.037,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 2.280,00
(1977) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 1.500,00
(1979) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 50,00
(1986) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 510,00
(1990) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 220,00
10.302.0017.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 14.000,00
(2562) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
(2575) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 8.000,00
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	R\$ 30.000,00
(2619) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....	R\$ 25.000,00
(2622) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
05	Tesouro	
300.0002	Saúde - PAB	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 56.162,00
(2159) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 22.120,00
(2178) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....	R\$ 3.978,00
(2229) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.064,00
(4573) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	R\$ 100.673,00
(2300) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.181,00
(2320) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
(2321) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.700,00
(2325) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 792,00
300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade	
10.302.0017.2.051	SAÚDE MENTAL	R\$ 28.370,00
(2516) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 28.370,00
300.0029	Gestão do SUS	
10.302.0017.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 9.500,00
(2564) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(2579) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
(2584) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
300.0007	Saúde – Assistência Farmacêutica	
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 9.000,00
(2621) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$ 9.000,00
300.0004	Saúde – Vigilância Epidemiológica	
10.305.0029.2.001	VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE AGRAVO	R\$ 88.052,00
(2791) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 51.914,00
(2809) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 25.138,00
(2871) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 338.037,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO